



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 144/94

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município aprovou, e Ele, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, contratados Por Tempo Determinado, fica reajustada de acordo com os anexos I e II, integrantes desta Lei.

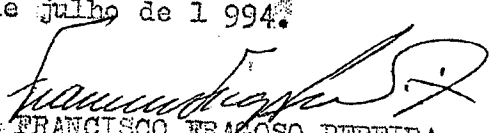
Art. 2º - O benefício do reajuste concedido por esta Lei tem vigência a partir do dia 01 de junho de 1994.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto em seu Art. 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

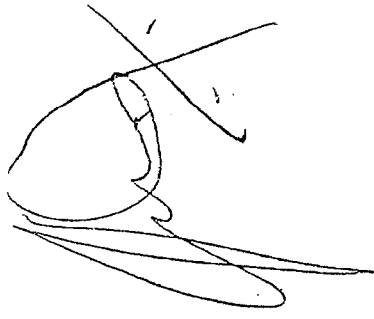
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 1994.


= FRANCISCO FRAGOSO PEREIRA =
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 ANEXO Nº I
SETOR DE EDUCAÇÃO

D E N O M I N A Ç Ã O D O C A R R G O	V E N C I M E N T O R \$
- SUPERVISOR ESCOLAR.....	65,00
- PROFESSOR.....	35,00
- REGENTE DE ENSINO.....	25,00
- SECRETÁRIO.....	35,00
- SERVENTE.....	12,00
- VIGILANTE.....	33,00
- MONITOR DE CRECHE.....	35,00
- COZINHEIRA.....	12,00

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 ANEXO II
SETOR DE SAÚDE



D E N O M I N A Ç Ã O	D O	C A R G O	V E N C I M E N T O R\$
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....			25,00
- SERVENTE.....			12,00